PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 03 de junho de 2026 · Ano X | Edição nº 2190

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 6
Atos Administrativos 7
Portarias - Secretaria Municipal de Educação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital - Convocação 8
Outros Atos 8
Comunicados 9
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal de Educação - CME 9
Outras Entidades 11
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.337, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as providências necessárias ao reconhecimento e à incorporação, por usucapião, de área localizada no Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais necessárias ao reconhecimento da aquisição, por usucapião, da área de 15.358,78 m², localizada neste Município da Estância Turística de Olímpia/SP, identificada/descrita conforme memorial descritivo equivalente, conforme descrição constante abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – ABERTURA DE MATRÍCULA

● MEMORIAL DESCRITIVO			
● SEGMENTO	● RUMO (G°M'S")	● DISTÂNCIA (m)	● CONFRONTANTE
● 1-2	● 24°25'01" NW	● 9,54	● RIO CACHOEIRINHA TENDO COMO CONFRONTANTE DO OUTRO LADO DA MARGEM A MATRÍCULA N° 120.317
● 2-3	● 52°06'52" NW	● 14,06	● RIO CACHOEIRINHA TENDO COMO CONFRONTANTE DO OUTRO LADO DA MARGEM A MATRÍCULA N° 89.139
● 3-4	● 37°40'19" NW	● 21,59	
● 4-5	● 16°02'50" NW	● 19,89	
● 5-6	● 15°34'05" NE	● 31,02	
● 6-7	● 04°08'01" NW	● 15,49	
● 7-8	● 32°36'47" NW	● 17,28	
● 8-9	● 43°22'08" NW	● 21,05	
● 9-10	● 25°57'16" NW	● 31,35	
● 10-11	● 04°45'47" NE	● 41,83	
● 11-12	● 50°30'09" NE	● 95,83	● MATRÍCULA N° 8.208
● 12-13	● 42°41'01" SE	● 47,1	● DIRCE APARECIDA COSTA COSSO POSSEIRA DO IMÓVEL (PROCESSO DE USUCAPIÃO N° 1004454-96.2025.8.26.0400)
● 13-14	● 69°42'17" SE	● 6,74	
● 14-15	● 19°13'13" SW	● 48,15	● ESTRADA MUNICIPAL OLP-347
● 15-1	● 11°21'52" SW	● 180,4	
● **ÁREA:** 15.358,78 m² (1,535878 ha)			

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Gabinete do Prefeito

Art. 2.º A autorização de que trata esta Lei somente alcança área de domínio privado, desde que atendidos os requisitos legais do tipo de usucapião aplicável e inexistindo impedimento jurídico de ordem pública.

Art. 3.º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a:

I – promover a instrução técnica do procedimento, inclusive com planta, memorial descritivo, levantamento topográfico, georreferenciamento, certidões e demais documentos necessários;

II – instaurar o procedimento extrajudicial cabível ou ajuizar a ação judicial pertinente;

III – praticar os atos necessários à regularização registral do imóvel, inclusive assinatura de requerimentos, declarações e documentos;

IV – arcar com custas para lavratura de escritura pública, emolumentos de cartórios, registros, despesas técnicas, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente;

V – promover, após o reconhecimento definitivo do domínio, a incorporação da área ao patrimônio municipal.

Art. 4.º Reconhecido o domínio em favor do Município da Estância Turística de Olímpia/SP e efetuado o devido registro imobiliário/abertura de matrícula, a área será incorporada ao patrimônio público municipal, com a destinação administrativa que lhe for conferida pelo Poder Executivo Local, observada a legislação urbanística e patrimonial aplicável.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

LEI N.º 5.338, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, ***créditos suplementares,*** no valor de R$ 2.377.982,38 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.04.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02.04.01	**DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0005.2.009	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00 - **62**	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	13.493,02
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
08.244.0005.2.009	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00 - **87**	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	40.000,00
08.244.0005.2.014	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
3.3.90.39.00 - **76**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	47.929,59
08.244.0005.2.016	IGD-M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.39.00 - **77**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	20.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
08.244.0005.2.016	IGD-M - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52.00 - **89**	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	39.696,54
08.244.0005.2.018	PROCAD – SUAS	
3.3.90.39.00 - **78**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	25.269,09
02.04.02	**DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0006.2.021	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00 - **99**	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	34.873,90
02.13.00	**SECRETARIA M DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**	
02.13.02	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0033.2.096	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
4.4.90.52.00 - **411**	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	73.820,00
02.13.03	**DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS**	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0034.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00 - **416**	OBRAS E INSTALACOES	
	TESOURO	1.192.900,24
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0034.1.007	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00 - **419**	OBRAS E INSTALACOES	
	TESOURO	890.000,00
	TOTAL	**2.377.982,38**

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorrerão de Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1° Inciso I e § 2°, ambos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, ***crédito suplementar,*** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.12.00	**SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE**	
02.12.04	**DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.089	GESTÃO E SUPORTE ÀS OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.39.00 - **386**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.12.00	**SECRETARIA MUN DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE**	
02.12.04	**DIVISÃO DE GESTÃO OPERACIONAL**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0031.2.089	GESTÃO E SUPORTE ÀS OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.39.00 - **384**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 5.º O poder executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem dessa Lei, no Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 5.213/2025, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, Lei nº 5.214/2025, e suas alterações posteriores, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2026, aprovada pela Lei nº 5.218/2025.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

LEI N.º 5.339, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município da Estância Turística de Olímpia, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, parte da área do imóvel matriculado sob o n° 35.192, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, totalizando a área de 5,6659 Hectares, que consta pertencer ao Clube Dr. Antonio Augusto Reis Neves.

Parágrafo único. A área de 2.432,07 m^2 do referido imóvel será destinada e utilizada para a implantação de uma ponte sobre o Rio Ribeirão Olhos D'Água.

Art. 2.º O valor a ser pago pela área de que trata o

artigo anterior será apurado através de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto n.º 9.396, de 17 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Parte da área do imóvel objeto da matrícula n° 35.192, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP foi declarada de utilidade pública, através do Decreto n.º 9.883, de 29 de janeiro de 2026, para fins de ampliação do sistema viário do município.

Art. 3.º Fará parte desta lei, a matrícula do imóvel e planta baixa/croqui.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA N.º 57.810, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Dispensa de Cuidador.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 02/06/2026, a Servidora **TATIANE CRISTINA PEREZ**, inscrita no CPF sob o n.º ***116728**, das funções de Cuidador para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.175, de 16 de julho de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 57.811, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Cuidador.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 02 de junho de 2026, a Senhora **TATIANE CRISTINA PEREZ**, inscrita no CPF sob o n.º ***116728** e do PIS/PASEP n.º 128.46386.16-3, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2026, para exercer as funções do cargo de Cuidador, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 57.812, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Cuidador.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 02 de junho de 2026, a Senhora **MERICELE ROBERTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º ***392598** e do PIS/PASEP n.º 165.32526.48-8, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2026, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Cuidador, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 57.813, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **VANIA CATANEO GONÇALVES OLMOS**, lotada no cargo de Psicóloga, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de CREAS, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2026, férias da Senhora **DENISE PERPETUA GRATÃO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 57.814, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **SUELI DE SOUZA MAGALHÃES**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 08 de junho de 2026, férias da Senhora **THAINA BARTHOLOMEU CORDON**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 57.815, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de junho de 2026, o Servidor **ANDRÉ FRANCIS DELVINO**, inscrito no CPF sob o n.º ***984348**, do cargo de Engenheiro Civil, nomeado através da Portaria n.º 54.530, de 09 de maio de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2026.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

PORTARIA N.º 57.816, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, a partir de 02 de junho de 2026, o Servidor **ALEX SANDER BARBOZA**, inscrito no CPF sob o n.º ***590888**, do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 52.329, de 31 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de junho de 2026.

CLÉBER LUIS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

Atos Administrativos

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 869, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de Curso de Formação Continuada para Profissionais de Apoio da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal nº 001/2021, de 25 de agosto de 2021 e Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023, AUTORIZA o curso: “Formação para Profissional de Apoio Escolar” promovido pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no período de 30/04/2026 a 09/11/2026, na modalidade presencial, contendo 6 módulos com carga horária total de 180 horas.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Olímpia, 29 de maio de 2026.

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO

SANDRO DE CAMPOS MAGALHÃES, Diretor da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, no desempenho de suas atribuições legais.

CONVOCA, para posse e efetivo exercício os candidatos aprovados e classificados nos cargos abaixo mencionados, referente ao Concurso Público 01/2025.

Os candidatos deverão comparecer no dia **09/06/2026, às 08:00 horas, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos,** situada na Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro – Olímpia/SP, para assinatura do livro de posse e em seguida entrar em exercício.

Conforme §2º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 01/1993, no ato da posse, o servidor declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista ou, ainda, em mandato, devendo, quando acumular cargo, apresentar declaração de acúmulo de cargo, do órgão ao qual estiver vinculado, informado a carga horária semanal e o horário de trabalho diário.

CUIDADOR

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-381	MARILENE BAU DE SOUZA	5

ESCRITURÁRIO I

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-3594	JHENYFER VITÓRIA RAMOS SILVA TEIXEIRA	11
575-724	JULIA MARRETTO SBAIS	12
575-241	ANDRE AUGUSTO DA COSTA	13

Olímpia, 02 de junho de 2026.

SANDRO DE CAMPOS MAGALHÃES

= Diretor da Divisão Gestão de Recursos Humanos =

.....

Outros Atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS Nº 01/2026

Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2026

Objeto: Geração de energia dos prédios públicos Município da Estância Turística de Olímpia/SP

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, resolve **AUTORIZAR** a empresa abaixo identificada a realizar os Estudos Técnicos de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira e Jurídico-Institucional, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de modelo de parceria com a iniciativa privada referente ao objeto acima descrito.

1– AUTORIZADO

Razão Social: **INSTITUTO DE INFRAESTRUTURA, INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO (I4BRASIL)**

CNPJ: 57.333.922/0001-38

Endereço: Rua da Paisagem, 220 – Vila Serra – Nova Lima-MG

Representante Legal: Gabriel Rocha Gualberto

CPF: ***306526**

E-mail: projetos@i4brasil.org

2 – DO OBJETO

2.1. A presente autorização tem por objeto a **obtenção de PROJETO de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeiro, bem como o desenvolvimento de alternativas contratuais para parceria com a iniciativa privada, voltada a geração de energia dos prédios públicos Município da Estância Turística de Olímpia/SP,** conforme as diretrizes e o escopo definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

2.2. O PROJETO deverá contemplar os seguintes produtos:

CadernoI – Análise jurídico-regulatória;

CadernoII – Diagnóstico Mercadológico e Estudo de Demanda Municipal;

Caderno III - Plano Operacional e Sustentabilidade;

Caderno IV - Estudo de viabilidade Econômico-Financeira; e

Caderno V - Estudos de viabilidade jurídica e Edital;

Os cinco cadernos deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. A autorização é pessoal, intransferível e sem exclusividade.

3.2. A concessão deste termo não implica corresponsabilidade da Administração Pública por atos ou omissões do autorizado.

3.3. O presente termo não confere direito de preferência em eventual licitação futura, nem gera obrigação de ressarcimento por parte do Município.

3.4. O prazo máximo para entrega dos estudos é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação deste Termo de Autorização no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Técnica de Avaliação.

3.5. O descumprimento das condições ou prazos estabelecidos implicará cassação da autorização, sem direito a ressarcimento.

4 – DO ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS ESTUDOS

4.1. Os estudos deverão ser acompanhados pela Divisão de Parcerias Público-Privadas e Concessões, devendo ser entregues em meio digital (formatos .xls, .doc, .pdf, .jpg ou equivalentes), protocolizados presencialmente na Secretaria de Gestão e Cidades Inteligentes ou eletronicamente via Protocolo SEI, conforme orientações do Edital.

4.2. CRONOGRAMA

Fase	Produto	Conteúdo Principal	Prazo (dias)
Fase 1	Produto 1 – Diagnóstico e Premissas	• Levantamento das unidades consumidoras • Análise preliminar de demanda energética • Premissas regulatórias e técnicas • Metodologia adotada	Até 30
Fase 2	Produto 2 – Alternativas de Modelagem	• Alternativas de localização (solo, telhados, área rural) •Modelos jurídicos possíveis • Arranjos operacionais preliminares	Até 60
Fase 3	Produto 3 – Prévia Técnico-Econômica	• Dimensionamento preliminar da usina • Estimativa de CAPEX e OPEX • Projeção inicial de geração e compensação energética	Até 90
Fase 4	Produto Final – Estudos Consolidados	• Cadernos I a V completos • Modelagem jurídica final • Estudo econômico-financeiro definitivo • Minutas de Edital e Contrato	Até 120

Os prazos serão iniciados a partir da assinatura deste Termo de Autorização dos Estudos.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este Termo de Autorização entra em vigor na data da última assinatura digital aposta pelas partes, conforme registros do sistema eletrônico de assinaturas, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia.

Olímpia/SP, 21 de maio de 2026.

Cláudio Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Tatiana Maria Serafim
Diretora da Divisão de Parcerias Público-Privada e Concessões
Gabriel Rocha Gualberto
Instituto de Infraestrutura, Inteligência e Inovação (I4brasil)

.....

Comunicados

CONCEDENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165227/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO MUDANDO VIDAS

CNPJ: 17.015.787/0001-68

OBJETO: Execução do projeto “Oficina de Balé”, voltado exclusivamente ao público infantojuvenil (05 a 14 anos) em situação de vulnerabilidade social nos distritos de Baguaçu e Ribeiro dos Santos.

JUSTIFICATIVA SÍNTESE: Inviabilidade de competição devido ao caráter específico e singular do objeto, que integra prática cultural, atividade física e desenvolvimento social, associado à exclusividade técnica e metodológica da entidade executora no atendimento da demanda comunitária local.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.450,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação à Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 29 de maio de 2026, que institui a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 03/2026, aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificado o posicionamento favorável do Conselho Municipal de Educação à Política de Educação em Tempo Integral instituída pela Resolução SME nº 10, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral encontra-se em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a educação nacional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, para a ampliação das oportunidades educacionais e para o fortalecimento da qualidade social da educação no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política de Educação em Tempo Integral, observadas as disposições da Resolução SME nº 10/2026 e da legislação vigente.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Olímpia/SP, 28 de maio de 2026.

Sueli Teresinha Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PARECER CME Nº 03/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia

Assunto: Manifestação sobre a Política de Educação em

Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia, instituída pela Resolução SME nº 10, de 29 de maio de 2026.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia apresentou ao Conselho Municipal de Educação a proposta da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino, posteriormente formalizada por meio da Resolução SME nº 10, de 29 de maio de 2026, publicada em 01 de junho de 2026.

Em observância aos princípios da gestão democrática e da participação dos órgãos colegiados na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, o texto da proposta foi previamente disponibilizado aos membros deste Conselho Municipal de Educação para leitura e análise, por meio eletrônico, possibilitando o estudo antecipado da matéria.

A proposta foi objeto de discussão durante reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 28 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que a Supervisora de Ensino, Senhora Flávia Renata Mialich, realizou apresentação técnica dos fundamentos, objetivos, diretrizes e mecanismos de implementação da Política de Educação em Tempo Integral.

Durante sua exposição, foi esclarecido que a Educação em Tempo Integral já integra a realidade educacional da Rede Municipal de Ensino há vários anos, sendo a política instituída destinada à organização, sistematização e fortalecimento das ações já desenvolvidas pelo município, em consonância com a legislação educacional vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

O artigo 206 da Constituição Federal estabelece como princípios da educação nacional a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a gestão democrática do ensino público e a garantia de padrão de qualidade.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, prevê a progressiva ampliação da jornada escolar e reconhece a Educação Integral como importante instrumento para a promoção do desenvolvimento pleno dos estudantes.

A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelece metas voltadas à ampliação da oferta da educação em tempo integral na Educação Básica.

A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, fortalecendo a implementação de políticas públicas voltadas à ampliação da jornada escolar e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A Resolução SME nº 10, de 29 de maio de 2026, instituiu a Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino da Estância Turística de Olímpia, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos para sua implementação e acompanhamento.

III – ANÁLISE

Após análise da Resolução SME nº 10/2026 e dos esclarecimentos prestados pela Supervisora de Ensino durante a reunião realizada em 28 de maio de 2026, este Conselho verificou que a Política de Educação em Tempo Integral encontra-se alinhada aos princípios constitucionais e legais que orientam a educação pública brasileira.

A política municipal adota a concepção de Educação Integral como estratégia voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental, promovendo a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o fortalecimento da formação cidadã.

Verificou-se que a proposta contempla princípios de equidade, inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade, gestão democrática, participação da comunidade escolar e articulação intersetorial, contribuindo para a efetivação do direito à educação com qualidade social.

Observou-se, ainda, que a política não representa ação isolada ou inovação desvinculada da realidade local, mas a consolidação normativa de práticas já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, conferindo maior organização administrativa, alinhamento pedagógico e segurança jurídica às ações voltadas à Educação Integral.

O Conselho constatou que a política estabelece diretrizes para a organização da jornada ampliada, adequação dos Projetos Político-Pedagógicos,

fortalecimento das ações educacionais e monitoramento permanente dos resultados, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada aos estudantes da rede municipal.

Dessa forma, entende este Conselho que a Política de Educação em Tempo Integral constitui importante instrumento para o fortalecimento das políticas educacionais do município, ampliando oportunidades de aprendizagem, promovendo a equidade educacional e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto;

Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Resolução SME nº 10, de 29 de maio de 2026;

Considerando as discussões e análises realizadas pelo Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2026;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à Política de Educação em Tempo Integral instituída pela Resolução SME nº 10, de 29 de maio de 2026, por entender que a mesma encontra-se em consonância com a legislação educacional vigente e contribui para o fortalecimento da qualidade da educação

pública municipal e para a promoção do

desenvolvimento integral dos estudantes.

É o Parecer.

Plenário do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, 28 de maio de 2026.

Sueli Teresinha Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Aprovado por unanimidade na Sessão Plenária realizada em 28 de maio de 2026.

.....

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, DE 02 DE JUNHO 2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 3.458/2010 e nº 4.217/2016, e considerando a deliberação unânime da Plenária deste Colegiado em Reunião Extraordinária realizada de forma on-line em 21 de maio de 2026, resolve:

Art. 1ºAPROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ABECAO, para a utilização de saldo remanescente do Programa Jovem Aprendiz referente ao exercício de 2025, no valor total de **R$ 272.051,10** (duzentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e dez centavos), montante originalmente recebido para a execução do Programa .

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP, 02 de junho de 2026.

SANDRA REGINA DE LIMA

Presidente do CMAS

.....